



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em evento de capacitação, na modalidade presencial, para colaboradores do setor de Comunicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A área de Comunicação do CREA-AM busca constante aprimoramento e atualização de seus colaboradores para acompanhar as tendências e inovações no mercado. O evento DSX 2025 – Digital Summit Experience, a ser realizado em Manaus, é uma oportunidade ímpar para o acesso a conteúdo de alto nível em Marketing, sem a necessidade de deslocamento para outras regiões do país. A participação neste evento visa proporcionar aos colaboradores uma imersão em temas relevantes, contato com especialistas do setor e a troca de experiências, o que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade e eficiência das ações de comunicação do Conselho.

A composição dos participantes para o curso será:

Rosângela Azedo de Oliveira

Leanderson de Lima Cavalcante

Luiz David Ferreira Pinheiro

Juner Alves Nogueira Neto

Saulo Pereira de Souza

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Material Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
Evento DSX 2025 – Digital Summit Experience, a ser realizado em Manaus, nos dias 30 e 31 de julho de 2025. O evento deverá apresentar as seguintes características mínimas: - Duração de 2 dias - Mais de 30 palestras com nomes influentes do mercado.	1	5



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

• Três palcos simultâneos com trilhas estratégicas. • Mais de 30 expositores com soluções práticas e inovadoras. • Previsão de mais de 3.000 participantes. • Conteúdo de alto impacto com líderes da transformação digital no Brasil. • Oportunidades de networking com decisores, líderes e visionários. • Experiências imersivas e interativas. • Ambiente que integre estratégia, criatividade e tecnologia para resultados.		
--	--	--

4. DESPESAS ESTIMADAS

Discriminação	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Ingressos para grupos de 5 pessoas:	R\$ 584,10	5	R\$ 2.920,50

4.1. Os preços a serem cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas, bem com todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será compreendido desde a data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo o período de realização do evento (30 e 31 de julho de 2025) e a finalização de quaisquer pendências.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo de Referência, correrá à conta da dotação orçamentária:

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CREA-AM



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionado com o objeto do presente contrato.
- 7.1.2. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços.
- 7.1.3. Fazer cumprir fielmente as Cláusulas integrantes deste instrumento.
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registros próprios as inadequações, bem como tomar providências pactuadas em caso de não observância pela Contratada.
- 7.1.5. Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.
- 7.1.6. Realizar o pagamento dos serviços contratados conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.7. Nas mesmas condições, também será retido o pagamento se a Contratada não comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na habilitação.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 8.1.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.
- 8.1.3. Entregar o objeto no prazo proposto.
- 8.1.4. A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do objeto contratado;
- 8.1.5. A CONTRATADA será obrigada a fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Especificação Técnica.
- 8.1.6. Não serão aceitos pelo CREA-AM, produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.
- 8.1.7. A CONTRATADA será obrigada a entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no presente Termo de Especificação Técnica, observando sempre a legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. Deverá a **Contratada** observar, também, o seguinte:
- 9.1.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AM.
- 9.1.2. É expressamente proibida a subcontratação total do objeto contratado.
- 9.1.3. Fica a Contratada, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da primeira entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Conselho Regional que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

9.1.4. As partes deverão atuar com boa-fé, lealdade e transparência na execução do contrato.

9.1.5. Qualquer alteração ou aditamento ao contrato deverá ser formalizado por escrito, mediante acordo entre as partes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto será efetuado à contratada em parcela única e estará condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado através de ordem bancária, indicada na proposta o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

10.2. O pagamento será de conformidade com o fornecimento do objeto e o controle será mediante ordem de compra emitida pelo CREA-AM.

10.3. Caso não haja expediente na data prevista, o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.

10.4. O Contratado deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular devendo comprovar com documentos hábeis, a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de retenção de pagamento.

10.5. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.6. O CREA-AM reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital.

10.7. A CONTRATADA se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto contratado, se comprometendo a efetuar a substituição imediata de qualquer material entregue fora da especificação determinada.

10.8. Caso a empresa CONTRATADA não seja Optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e a Contribuição para PIS/PASEP, conforme prevê a Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015.

10.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE,



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá assegurar a efetiva participação dos colaboradores do CREA-AM no evento, garantindo a validade e o acesso aos ingressos.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO)

12.1. O CREA-AM designará formalmente o Gestor e Fiscal Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, bem assim a prestação dos serviços de instalação, testes e de assistência técnica, ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pelo Setor Competente ou por servidor designado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por empregado do CREA-AM.

12.3. O representante do CREA-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela contratante.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.6. O CREA-AM poderá rejeitar, no todo ou em parte, os dos produtos e/ou serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CREA-AM.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento do objeto será considerado efetivado após a comprovação da participação dos colaboradores do CREA-AM no evento, mediante apresentação de lista de presença ou outro comprovante emitido pela organização do DSX 2025, atestando a efetiva utilização dos ingressos fornecidos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ficam estabelecidas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, aplicáveis quando do descumprimento contratual.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Comunicação e Marketing do CREA-AM, na pessoa da empregada Rosângela Azedo de Oliveira, matrícula 519/14, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-AM, com fundamento no artigo 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 à consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

Manaus-AM, 18 de junho de 2025.

Rosângela Azedo
Matrícula 519/2014
Gerência de Comunicação e Marketing

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**
Presidente do CREA-AM



CREA-AM	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM